



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
CNPJ/MF: 24.791.154/0001-07

PROJETO DE LEI N°¹⁴ DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006.

“Altera o anexo IV da Lei complementar nº 001/2005 que institui o Código Tributário do Município de São João do Paraíso, MG, e contém outras providências”

A Câmara Municipal em nome do povo do Município de São João do Paraíso, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica alterado o anexo IV da Lei complementar nº 001/2005 que dispõe sobre a tabela de cobrança e taxa de licença para localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais no município de São João do Paraíso, MG, conforme tabela em anexo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, MG, 11 de dezembro de 2006.

(Handwritten signatures and markings over the text)

Pe abr 19/12/06

Jose de Sousa Neto
PREFEITO MUNICIPAL

OK

11/12/06

Recebido
12/12/06

15:45

(Signature)
Juão Carlos Nibeiro da Cunha
CHÉFE DE GABINETE DA CÂMARA
SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MG

ANEXO IV
**TABELA PARA COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO
 E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS**

1- INDÚSTRIA

1.1 – Até 10 empregados.....	R\$ 150,00
1.2 - de 11 a 30 empregados	R\$ 200,00
1.3 – de 31 a 70 empregados	R\$ 250,00
1.4 – de 71 a 150 empregados	R\$ 300,00
1.5 - mais de 150 empregados	R\$ 350,00

Fiscalização de estabelecimentos comerciais por ano:

2 – COMÉRCIO

2.1 – De 1 a 25 m2	25,00
2.2 – De 25 a 50 m2.....	50,00
2.3 – De 50,1 a 100 m2.....	60,00
2.4 - De 100 a 150 m2.....	80,00
2.5 - De 150,1 a 200 m2	100,00
2.6 - De 200,1 a 250 m2	140,00
2.7 - De 250,1 a 300 m2	180,00
2.8 - De 300,1 a 350 m2	240,00
2.9 - De 350,1 a 400 m2	280,00
2.10 Acima de 400 m2	320,00

**3 – ESTABELECIMENTO BANCÁRIOS, DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO
 E INVESTIMENTO.....**

800,00

4 – HOTÉIS, MOTEIS, PENSÕES E SIMILARES.

4.0 – até 10 Quartos	80,00
4.1 - de 11 a 20 Quartos	100,00
4.2 - mais de 20 Quartos	140,00
4.3 – a mais, por cada apartamento ou suíte	10,00

5 – REPRESENTANTES COMERCIAIS

5.1 – autônomos, corretores, despachantes, agentes e prepostos em geral e similares.....	80,00
--	-------

6 – PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS que exerçam atividades sem

7 aplicação de capital	100,00
------------------------------	--------

**8 - PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS que exerçam atividades com
 aplicação.....**

90,00

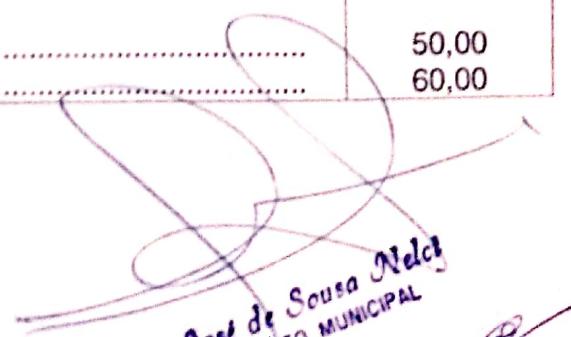
9 – CASAS LOTÉRICAS.....

200,00

10 – OFICINAS DE CONSERTOS EM GERAL

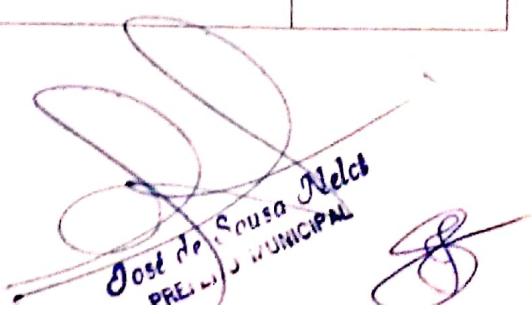
10.1 – até 20 metros quadrados de área ocupada	50,00
--	-------

10.2 – de 21 a 50 m de área ocupada	60,00
---	-------



José de Sousa Neto
 PREFEITO MUNICIPAL

10.3 - de 61 a 80 m de área ocupada	75,00
10.4 - de 81 a 110 m de área ocupada	85,00
10.5 - de 111 m acima de área ocupada	100,00
10 – POSTOS DE SERVIÇOS PARA VEÍCULOS	
10.1 – lavagem, lubrificação e similar	200,00
11 – DEPÓSITO DE inflamáveis, explosivos e similares	150,00
12 – TINTURARIAS E LAVANDERIAS, p/ m área ocupada.....	1,00
13 – Salões de engraxate, p/ m de área ocupada	1,00
14 – Estabelecimento de banho, duchas de massagem ou similar, p/ m2 de área ocupada.....	2,00
15 – Barbearias, salões de beleza ou similar, p/ m 2 de área ocupada.....	3,00
16 – Ensino de qualquer grau ou natureza, p/m2 de área ocupada.....	1,00
17 – ESTABELECIMENTO HOSPITALARES	
17.1 – até 25 leitos	250,00
17.2 – acima de 25 leitos	350,00
18 – Laboratórios de análise clínicas em geral ou similar	100,00
19 – DIVERSÕES PÚBLICAS	
19.1 – Cinemas ou teatros com até 150 lugares	200,00
19.2 – Cinemas ou teatros com mais de 150 lugares	250,00
19.3 – Restaurantes dançantes, boates, "dancings" casas noturnas, clubes ou atividades similares.....	300,00
19.4 – Bilhares e quaisquer jogos de mesa	50,00
19.5 – Boliche.....	40,00
19.6 – Exposição, feira e amostras, quermesses.....	100,00
19.7 – Circos e parques de diversão	800,00
19.8 – Quaisquer espetáculos ou diversões não incluídos nos itens anteriores.....	400,00
19.9 – Casa de jogos eletrônicos	250,00
19.10 – Qualquer outro estabelecimento de jogos permitido em lei	80,00
19.11 – Locadora de fitas de vídeo, DVD ou similar.....	60,00
19.12 – Bares e similar com sinuquinhas.....	70,00
20 – Empreitadas e Incorporadas	200,00
21 – AGROPECUÁRIA	
21.1 – Comércio que explora o ramo de agropecuária, por m2 de área ocupada.....	2,00
21.2 – Frigoríficos, laticínios ou atividade similar	80,00
21.3 – Outras atividades na agropecuária	60,00



 Jose do Souza Neto
 MUNICIPAL

21.2 – Frigoríficos, laticínios ou atividade similar	80,00
21.3 – Outras atividades na agropecuária	60,00
22 – Demais atividades sujeitas a taxa de localização e funcionamento, não constantes em itens anteriores.....	100,00

José de Sousa Nels
PREFEITO MUNICIPAL

SS